



# **FACULDADE CESMAC DO AGRESTE**

## **NÚCLEO DE APOIO À PESQUISA - NAP**

### **PROGRAMA SEMENTE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PSIC AGRESTE**

#### **MODALIDADES BOLSISTA E VOLUNTÁRIA**

A Direção da Faculdade Cesmac do Agreste, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital Interno, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo 2024 para participação no PROGRAMA SEMENTE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA da Faculdade Cesmac do Agreste – PSIC AGRESTE, nas modalidades bolsista e voluntário.

#### **1. DAS NORMAS GERAIS**

1.1 O PSIC AGRESTE é destinado ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, na **modalidade bolsista e voluntária**, a estudantes de graduação regularmente matriculados na Faculdade Cesmac do Agreste.

1.2 O processo seletivo do programa será executado pelo Núcleo de Apoio à Pesquisa (NAP), em duas etapas: 1ª Avaliação pelo COMITÊ INTERNO DO PSIC AGRESTE; e 2ª Homologação do resultado pelo COMITÊ INSTITUCIONAL.

#### **2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

2.1 Propiciar à instituição um instrumento de desenvolvimento de política de iniciação à pesquisa científica e tecnológica para alunos de graduação.

2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, principalmente de jovens pesquisadores.

2.3 Estimular pesquisadores produtivos a envolver estudantes de graduação nas atividades científicas.



### 3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A vigência deste edital dar-se-á a partir da data de publicação até o encerramento do 2º semestre letivo de 2024, seguindo o calendário acadêmico do Cesmac e seus efeitos até a conclusão dos projetos aprovados.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo professor orientador do projeto no período de **25 de março a 12 de abril de 2024**, exclusivamente pelo sistema de cadastro de projetos, através do site da Faculdade Cesmac do Agreste, na área da PESQUISA/INICIAÇÃO CIENTÍFICA, a partir do endereço eletrônico - <http://sistemas.cesmac.edu.br/sicweb/>.

3.2.1 Apenas o orientador ou coorientador poderão submeter projetos via sistema de projetos científicos. Caso seja a primeiro acesso do orientador, este deve entrar em contato previamente com a comissão interna do PSIC para solicitar o primeiro acesso;

3.3 O projeto deve seguir o **modelo do Projeto Semente, na pasta DOCUMENTOS/MODELOS** (<https://agreste.cesmac.edu.br/iniciacao-cientifica>);

3.4 A ficha de inscrição deve ser preenchida *on line* via SIC;

3.5 Todos os demais documentos necessários para a inscrição, descritos no item 4, devem ser digitalizados e enviados, juntamente com o projeto de iniciação científica e a ficha de inscrição por meio do SIC;

3.6 Para a realização da inscrição, **obrigatoriamente, o professor orientador deverá fazer a inscrição via SIC e enviar o projeto**, devendo o arquivo do projeto ser identificado com o nome: **PSIC AGRESTE 2024**;

3.7 Cada discente poderá participar de, **no máximo, 02 (dois) projetos** na qualidade de voluntário;

3.8 Os projetos de pesquisa deverão estar alinhados as linhas de pesquisa dos cursos de Direito e Psicologia, presentes no item 7;

3.9 O **não** cumprimento do item 3.7 poderá incorrer na eliminação do projeto.



## 4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

### 4.1 DO PROJETO

4.1.1 Dados referentes à inscrição do projeto de pesquisa (preenchido no próprio SIC-WEB);

4.1.2 Projeto de Pesquisa, em formato de arquivo Microsoft Office® (Word), e enviado no formato doc, fonte arial 12, espaçamento simples e texto com formatação no modo justificado;

4.1.3 Parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa Humana ou Animal – CEP/CEUA **para todo e qualquer projeto de pesquisa que envolva seres humanos (aplicação de questionários, análise de prontuários, processos ou qualquer outro documento que contenha dados relativos à identificação de pessoas) e animais (direta e/ou indiretamente).**

4.1.3.1 Para a inscrição neste processo seletivo **será aceito o número do protocolo de submissão do projeto pelo CEP/CEUA. Será obrigatória a apresentação do parecer de aprovação do CEP/CEUA no momento da apresentação do relatório parcial sob pena de cancelamento do projeto.**

### 4.2 DOS ALUNOS PESQUISADORES

4.2.1 Cada projeto poderá ter no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) alunos voluntários devidamente matriculados em cursos de graduação da Faculdade Cesmac do Agreste;

4.2.2 Cada projeto deverá ter a indicação de um aluno como bolsista, caso o projeto seja contemplado com bolsa;

4.2.3 Durante a inscrição no SIC-WEB, deve-se informar o curso de graduação ao qual o aluno indicado a bolsista está matriculado;



4.2.4 Os alunos pesquisadores não deverão possuir relação de parentesco com o orientador ou o coorientador;

4.2.5 Os alunos pesquisadores deverão apresentar rendimento acadêmico (média geral do curso) igual ou superior a 6,0 (seis) e estar em situação de adimplência junto à Instituição;

4.2.6 Deve ser inserido, no ato da inscrição, o link do Currículo Lattes/CNPQ dos alunos pesquisadores, atualizados até a data da inscrição;

4.2.7 Estar autorizada a participação nos projetos de pesquisa de alunos externos, advindos de outras Instituições de Ensino Superior, que serão denominados de **alunos pesquisadores externos e estarão inscritos na modalidade voluntária**;

4.2.7.1 Cada projeto poderá ter **no máximo 2** (dois) alunos pesquisadores externos.

#### **4.3 DO PESQUISADOR PRINCIPAL (orientador)**

4.3.1 Deve ser inserido, no ato de inscrição, o link do Currículo Lattes/CNPQ do orientador, atualizado no ano de 2024;

4.3.2 Cada projeto poderá ter, no máximo 2 (dois) orientadores, um principal e um colaborador, **obrigatoriamente vinculados a Faculdade Cesmac do Agreste**, de escolha dos próprios docentes, devendo ser inserida na aba correspondente;

4.3.3 O orientador principal é considerado o pesquisador responsável pelo projeto para todos os efeitos deste Edital, direitos e deveres;

4.3.4 Cada orientador poderá orientar, no máximo, 2 (dois) projetos deste edital;

4.3.5 Não há limites para submissão de projetos por orientador, mas o limite de aprovação será no máximo de 2 (dois), exceto em caso de projetos de alta relevância e interesse acadêmico a critério da Comissão.

#### **4.4 DOS PESQUISADORES SECUNDÁRIOS OU ASSOCIADOS (coorientadores)**



4.4.1 Deve ser inserido, no ato da inscrição, o link do Currículo Lattes/CNPQ do coorientador, com atualização em 2024;

4.4.2 **Será obrigatória a inclusão de, no mínimo, um e, no máximo, dois coorientadores no ato da inscrição;**

4.4.3 O primeiro coorientador deverá obrigatoriamente ser docente da Faculdade Cesmac do Agreste e o segundo, se houver, poderá não ter vínculo docente com a Instituição;

## **5 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS PESQUISADORES PRINCIPAL E SECUNDÁRIOS**

5.1 Orientar o(s) aluno(s) pesquisador(es) nas distintas fases do trabalho científico.

5.2 Para submissão de projetos para o **PSIC AGRESTE**: ser professor da Faculdade Cesmac do Agreste, com titulação de **Mestre** ou **Doutor**, estando em pleno gozo de suas atividades docentes nesta Instituição.

5.3 Ter currículo cadastrado e atualizado, nos termos do item 4.3.1, na Plataforma Lattes do CNPq.

5.4 **Inscriver, pelo menos, dois alunos voluntários da Faculdade Cesmac do Agreste para o projeto.**

5.5 Não possuir relação de parentesco com o(s) aluno(s) pesquisador(es).

5.6 Estar presente em todas as fases do processo avaliativo, representados pelo **Seminário de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados parciais) e **Jornada de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados finais).

5.7 Solicitar a substituição do(s) aluno(s) pesquisador(es) voluntário, por insuficiência de desempenho, por inadequação às normas do programa ou por transferência para outra instituição, motivando o pedido junto à Coordenação do PSIC AGRESTE, por meio do e-mail: [nap.agreste@cesmac.edu.br](mailto:nap.agreste@cesmac.edu.br).



5.8 Fazer cumprir os prazos e datas estabelecidas pela Coordenação do PSIC AGRESTE, principalmente os referentes à entrega dos relatórios parcial e final.

5.9 Responder pela participação dos alunos pesquisadores nas Oficinas, Cursos, Reuniões, Seminários e Jornadas promovidas pelo PSIC AGRESTE.

5.10 O comitê interno do PSIC AGRESTE é composto pelos membros do Núcleo de Apoio à Pesquisa (NAP), nas figuras do(a) coordenador(a) do NAP, do(a) professor(a) responsável pelo PSIC AGRESTE e da diretora da Faculdade Cesmac do Agreste.

5.12 O(s) professor(s) orientador(es) deve(m) comunicar, imediata e expressamente, à Coordenação do PSIC AGRESTE o seu desligamento da Faculdade Cesmac do Agreste e, por consequência, do programa, ficando o projeto sob responsabilidade do co-orientador (quando este for vinculado a Faculdade Cesmac do Agreste), que tornar-se-á automaticamente o orientador, ficando na obrigação de indicar, em prazo não superior a 30 dias, o co-orientador (docente da Faculdade Cesmac do Agreste), conforme item 4.4.3 deste edital.

5.13 Para o caso de desligamento ou afastamento de ambos, orientador e co-orientador, não tendo o professor orientador indicado um substituto para si no prazo máximo de 20 dias, à coordenação do curso correspondente, a que está vinculado o projeto, será solicitada a indicação de um novo professor em um prazo de 10 dias. Caso isso não ocorra, o projeto será cancelado e o mesmo incluído no **RELATÓRIO ANUAL DE PESQUISAS NÃO FINALIZADAS**.

## **6 DOS DIREITOS E DEVERES DO ALUNO PESQUISADOR BOLSISTA E VOLUNTÁRIO**

6.1 Estar regularmente matriculado em um curso de graduação do Faculdade Cesmac do Agreste, e ter cursado, no mínimo, um período completo, **não sendo aceitas candidaturas dos discentes do último período do curso (concluintes)**.

6.2 **Apresentar rendimento acadêmico (média geral do curso) igual ou superior a 6,0 (seis)**.



6.3 Expor os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais (de acordo com o que for definido no período de inscrição pelo Programa), nos eventos promovidos pelo PSIC AGRESTE (Seminário de Iniciação Científica, Jornada de Iniciação Científica, entre outros).

6.4 Apresentar, sob a forma de relatório parcial (findo o período de seis meses) e relatório final (findo o período de doze meses), os resultados da pesquisa, cumprindo os prazos estabelecidos pela Coordenação do PSIC AGRESTE e modelo disponibilizado no Portal Acadêmico.

6.5 Fazer referência a sua condição de aluno do Faculdade Cesmac do Agreste, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos e em outros meios de divulgação.

**6.6 Em caso de falta de desempenho por parte do aluno, o orientador poderá realizar a substituição ou desligamento do aluno do projeto vigente.**

## **7 DAS LINHAS DE PESQUISA DO CURSO DE DIREITO**

7.1 Todos os projetos de pesquisa deverão apresentar a LINHA DE PESQUISA a qual o projeto estará inserido.

7.2 A Faculdade Cesmac do Agreste apresenta linhas de pesquisa específicas para cada curso, a saber:

7.2.1 Para o **curso de Direito**, as linhas de pesquisa institucional são as seguintes:

- a) **LINHA 1** – Movimentos Sociais, Território e Democracia;
- b) **LINHA 2** – Estado Democrático de Direito e Justiça Constitucional;
- c) **LINHA 3** – Estudos Étnico-raciais e de gênero;
- d) **LINHA 4** – Filosofia, Antropologia, Sociologia, Psicologia, História do Direito e Análise do Discurso Jurídico;
- e) **LINHA 5** – Criminologias, Política Criminal e Sociedade;



- f) **LINHA 6** – Segurança Pública, Políticas Públicas, Cidadania e Direitos Humanos;
- g) **LINHA 7** – Direito Penal Constitucional e Processo Penal na Contemporaneidade;
- h) **LINHA 8** – Direito Civil e do Consumidor em processos contemporâneos.
- i) **LINHA 9** – Direito Econômico, Financeiro, Tributário e Justiça Retributiva;
- j) **LINHA 10** – Direito Administrativo e Sociedade;
- k) **LINHA 11** – Direito Ambiental, Agrário e Sustentabilidade;
- l) **LINHA 12** – Direitos Sociais, do Trabalho, Previdenciário e Processos Contemporâneos;
- m) **LINHA 13** – Direitos Pós-Modernos: Bioética, Saúde Direito Médico, Direito Digital, Ecologia e Direito Animal;
- n) **LINHA 14** – Direitos Humanos, Acessibilidade e Inclusão.
- o) **LINHA 15** – Globalização, Relações Internacionais e Direito Internacional.

7.2.1 Para o **curso de Psicologia**, as linhas de pesquisa institucional são as seguintes:

- a) **LINHA 1** - Políticas Públicas, Saúde e Comunidade;
- b) **LINHA 2** – Clínica ampliada, Sociedade e Trabalho;
- c) **LINHA 3** - Cognição e Comportamento em Educação.

## 8 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO PROJETO

8.1 Aprovação do projeto pelo Comitê Externo (consultores *ad hoc*)

8.2 Mérito técnico-científico do orientador pela análise do *Curriculum* atualizado na plataforma Lattes.

8.3 Viabilidade técnica, econômica e aspectos inovadores do projeto.

8.4 Exame do plano de trabalho individualizado dos voluntários com respectivo cronograma de execução compatível com o tempo de duração do programa.

8.5 Análise do Histórico Escolar do voluntário.





8.6 Submissão ao Comitê de Ética até a data da análise.

8.7 Validação do resultado pelo Comitê Interno.

## 9 DO RESULTADO

9.1 Os projetos serão apreciados e validados pelo Comitê Interno do Núcleo de Apoio à Pesquisa.

9.2 O prazo máximo para divulgação do resultado é dia **17 de abril de 2024** no site do Faculdade Cesmac do Agreste <https://agreste.cesmac.edu.br/pesquisa/iniciacao-cientifica>.

9.3 Os resultados também serão divulgados nos murais da Faculdade.

9.3 A homologação do resultado será dia **19 de abril de 2024**, publicada em conformidade com o item 10.2.

## 10 RECURSO

10.1 Caberá recurso para reavaliação do projeto não selecionado, a pedido do pesquisador principal, no prazo de até 24 horas após a divulgação do resultado, sendo irrecorrível o resultado do referido recurso.

10.2 Os recursos deverão ser submetidos através do e-mail: [nap.agreste@cesmac.edu.br](mailto:nap.agreste@cesmac.edu.br)

## 11 DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 **Serão oferecidas 10 bolsas de fomento a iniciação científica como forma de apoio aos projetos de iniciação científica na modalidade “Projetos com Bolsa”.**

6.2 A pontuação atribuída na avaliação dos projetos submetidos à modalidade “Com bolsa”, corresponderá à média das avaliações da Comissão Interna de Avaliação.

6.3 Os projetos não selecionados com bolsa de pesquisa poderão ser executados na modalidade “Projeto Voluntário”, desde que sejam aprovados pela Comissão.



6.4 O valor da bolsa de pesquisa para os projetos aprovados nesta modalidade será de R\$ 350,00 (trezentos reais) para cada aluno indicado como bolsista pelo orientador.

6.5 Os alunos bolsistas deverão possuir conta corrente do Banco Santander e assinar Termo de Compromisso junto à coordenação do PSIC para que possam receber a bolsa.

**6.6 A vigência das bolsas será de abril a dezembro de 2024.**

## **12 PROPRIEDADE INTELECTUAL**

12.1 Toda pesquisa aprovada neste edital que gere propriedade intelectual, como, patentes, desenho industrial, softwares, produtos ou processos de caráter inovador deverão ser comunicadas ao Núcleo de Inovação e Tecnologia (NIT) Cesmac para as providências quanto a sua proteção.

12.2 Todas as pessoas envolvidas na pesquisa deverão comunicar ao NIT Cesmac, suas criações intelectuais passíveis de serem protegidas e comercializadas, obrigando-se a manter sigilo sobre as mesmas e a apoiar as ações da Faculdade Cesmac do Agreste com vistas à proteção jurídica e à exploração econômica pertinentes. Todo o processo de depósito no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) deve ser realizado sob orientação do NIT Cesmac.

12.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo NIT Cesmac.

## **13 DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O PSIC poderá cancelar ou suspender o projeto ou bolsa, a qualquer momento, case se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste Edital;

13.2 Os pesquisadores orientadores e alunos cedem o direito de imagem sob os projetos desenvolvidos para o efeito de divulgação.

13.3 A concessão da bolsa de iniciação científica, quando houver, não implica em vínculo empregatício do bolsista com o respectivo órgão de fomento;



13.4 Caso seja necessário prorrogar a entrega do relatório final, o prazo não deverá ser superior a 6 (seis) meses, devendo ser solicitado formalmente, com justificativas plausíveis, à coordenação do PSIC, via e-mail ([nap.agreste@cesmac.edu.br](mailto:nap.agreste@cesmac.edu.br));

13.4.1 O orientador deverá apresentar, via e-mail do PSIC, o motivo da prorrogação, o qual será analisado pela Comissão Supervisora;

13.5 Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Comitê Interno.

**Arapiraca, 26 de março de 2024.**

**Profa. Ma. Patrícia Ferreira Rocha**  
**Professora responsável pelo PSIC Agreste**

**Prof. Me. Fabiano Lucio de Almeida Silva**  
**Coordenador do Núcleo de Apoio à Pesquisa**

**Profa. Dra. Priscila Vieira do Nascimento**  
**Diretora da Faculdade Cesmac do Agreste**